

RESOLUÇÃO Nº 098/2025
(Publicada no Diário Oficial de 08/07/2025)

**Concede o benefício do Crédito Presumido e Diferimento do ICMS à
LIDA BIOENERGIA LTDA.**

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do Decreto nº 23.061, 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre o Crédito Presumido e Diferimento do ICMS nas operações com álcool etílico carburante e seus subprodutos e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0003542-46,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à LIDA BIOENERGIA LTDA., CNPJ nº 54.596.683/0001-10 e IE nº 229.404.162NO, instalada no município de Santa Rita de Cássia, neste Estado, os seguintes benefícios:

I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes condições:

a) nas aquisições de bens destinados ao ativo permanente, em operações:

1) internas, relativamente ao imposto que seria destacado pelo remetente;

2) interestaduais, relativamente à diferença entre alíquota interna e a interestadual, bem como, ao serviço de transporte.

b) nas operações de importação do exterior, inclusive em relação ao respectivo serviço de transporte, quanto ao imposto que seria pago no momento do desembarque aduaneiro.

c) nas saídas internas e na importação de matérias-primas e produtos intermediários, utilizados direta ou indiretamente no processo produtivo da indústria, exceto o fornecimento de energia elétrica, desde que, observadas as regras estabelecidas no §3º do art. 1º do Decreto nº 23.061/2024.

II - Crédito Presumido de 75% (setenta e cinco por cento) do imposto sobre o saldo devedor mensal apurado, nas operações com Álcool Etílico Hidratado Combustível - AEHC, Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC, DDGS e óleo bruto de milho fabricados no estabelecimento, a partir de 1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2032.

Parágrafo único. o crédito presumido nas operações com Álcool Etílico Anidro Combustível - AEAC deverá ser apurado na forma prevista no art. 2º do Decreto nº 23.061/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de julho de 2025.

161ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente